



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.525, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 05/10/20

Serejinda Jitorino

Hora: 14:15 Visto: Serejinda

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 580.000,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do

Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) para manutenção das atividades desenvolvidas pela Autarquia Codesan Serviços e Obras nas seguintes rubricas da despesa:

03.00.00 – Autarquia Codesan

03.01.00 – Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

04.122.0021.2096 – Obras e Serviços

11

3.3.90.30.00 – Material de Consumo- Fonte 04

R\$ 180.000,00

13

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Fonte 04

R\$ 220.000,00

14

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 04

R\$ 180.000,00

TOTAL

R\$ 580.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) correrão por conta de anulações parciais e totais das seguintes rubricas de despesa:

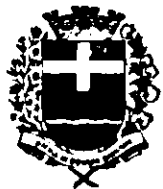
Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdooriopardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 03/10/2020



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria da Educação

02.05.09 – Transporte Universitário – Ensino Superior

12.364.0011.2.083 - Transporte Universitário – Ensino Superior

272

• 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudante – Fonte 01 R\$ 550.219,02

02.07.00 – Secretaria Direitos Pessoas c/Deficiência e Desenv. Social

02.07.03 – Fundo Municipal do Idoso – FMI

08.241.0020.2.065 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

334

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais – Fonte 01 R\$ 29.780,98

TOTAL R\$ 580.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de setembro de 2020.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

